



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/PMT/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/PMT/2025

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em decoração de Formatura, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tijucas/SC.

1.2. A realização das cerimônias de formatura dos alunos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tijucas/SC representa um momento simbólico e pedagógico de grande relevância para a comunidade escolar. Trata-se de uma ação que visa valorizar o percurso educacional dos estudantes, promover o reconhecimento público de seu esforço e estimular o vínculo entre escola, família e sociedade.

1.3. Considerando a natureza do evento é necessária a contratação de empresa especializada para garantir a execução adequada e padronizada das cerimônias, contemplando serviços como fornecimento de estrutura, sonorização, iluminação, decoração, registro audiovisual, entre outros itens essenciais à realização segura, acessível e digna dessas celebrações.

1.4. A presente contratação atende ao interesse público ao proporcionar um ambiente de valorização da educação e da permanência escolar, fomentando o protagonismo dos alunos e reforçando os vínculos institucionais. Além disso, está alinhada com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação, que reconhece o papel das cerimônias de conclusão de ciclo como parte do processo formativo e integrador.

1.5. Do ponto de vista legal, esta contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 11, inciso I, que estabelece que a licitação e a contratação pública devem assegurar “a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública”, bem como nos princípios da eficiência, legalidade, planejamento e interesse público, dispostos nos artigos 5º e 6º da referida norma.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação direta, por meio de dispensa de licitação, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração e ambientação para cerimônias de formatura de encerramento do Ano Letivo das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tijucas/SC.

Esses eventos possuem caráter simbólico, pedagógico e social, representando a conclusão de etapas significativas na trajetória educacional dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. As formaturas promovem a valorização dos alunos e profissionais da educação, fortalecem os laços entre escola, família e comunidade, além de contribuir para a construção da identidade escolar e o engajamento dos estudantes.

A realização dessas solenidades exige a contratação de serviços especializados, incluindo o fornecimento e montagem de painéis temáticos, arranjos florais, cadeiras de ferro, cenários fotográficos, estrutura de palco, iluminação decorativa, entre outros elementos cenográficos essenciais à criação de um ambiente acolhedor e compatível com a importância do evento. Considerando que o Município não dispõe, em sua estrutura administrativa, dos materiais, equipamentos e equipe técnica necessários à execução adequada desses serviços, torna-se

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88.200-084- Tijucas-SC;

Fone: (48) 3263-8164

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licita3@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

indispensável a contratação de empresa com expertise na área, garantindo assim a eficiência, qualidade e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, e em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para serviços cujo valor não ultrapasse R\$ 54.000,00 para outros serviços e compras (conforme atualização vigente), justifica-se a dispensa de licitação, uma vez que o valor estimado encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos para esse tipo de contratação.

A contratação está devidamente motivada e fundamentada, obedecendo aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3 – CONTRATADA

3.1. MALU MAURÍCIO ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.359.375/0001-85, estabelecida na Av Bayer Filho, nº 1432 sala 09, Centro Tijucas/SC, CEP: 88.200- 000.

4 - QUANTITATIVO E VALOR

4.1. A presente contratação refere-se a cerimônia de decoração de formatura de encerramento do ano letivo das unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tijucas/SC;

4.2. O valor estimado da contratação será definido após pesquisa de preços junto ao mercado.

4.3. A seguir, apresenta-se a estimativa preliminar de quantitativo, a ser utilizada como referência para a formação do orçamento:

QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	SERVIÇO	Decoração para 04 dias de formatura 2025, contendo para cada dia: 01 decoração de fundo de palco, 130 cadeiras de ferro para formandos, 01 mesa de autoridades com 10 lugares, 01 arranjo de flor para mesa de autoridades, 02 cenários fotográficos, 01 decoração hall de entrada. Incluindo Montagem e Desmontagem.

5 - PRAZO E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

5.1. Todos os serviços deverão ser entregues e executados de forma a satisfazer as necessidades da Contratante, na forma estabelecida no presente Termo de Referência.

5.2. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues e instalados no local do evento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o evento, ou conforme indicação da Unidade Requisitante. A exceção fica por conta das flores in natura, que, obviamente deverão ser colocadas no local no dia do evento.

5.3. Todas as despesas de transporte, limpeza, montagem e desmontagem, pessoal de suporte, vigilância dos equipamentos, responsabilidade fiscal; honorários de pessoal; encargos social, trabalhistas e segurança dos funcionários participantes do evento, serão por conta e risco da Contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

5.4. Os serviços deverão ser executados diretamente pela licitante contratada, sendo vedado ceder ou transferir a terceiros a execução do contrato.

5.5. A empresa contratada deverá disponibilizar à Unidade Requisitante, montados e prontos para uso, toda a decoração que envolve os eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação, nos locais determinados.

5.6. A desmontagem deverá ser realizada imediatamente após o evento, ou conforme indicação da Unidade Requisitante;

5.7. Os eventos serão realizados no município de Tijucas/SC.

6 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E/OU BENS

6.1. Serviço de decoração para cerimônias de formatura no ano de 2025, com revisão de realização em quatro (04) dias distintos, em datas e locais a serem definidos pela Administração.

Para cada dia de evento, deverá ser fornecida a estrutura completa de ambientação, incluindo:

Uma (01) decoração de fundo de palco adequada à solenidade;

Cento e trinta (130) cadeiras de ferro destinadas aos formandos, organizadas conforme a logística do espaço;

Uma (01) mesa de autoridades com capacidade para dez (10) pessoas, devidamente decorada com um (01) arranjo floral central de porte médio;

Dois (02) cenários fotográficos com estrutura estética condizentes com a temática da formatura posicionados em áreas de circulação ou de convivência para registros fotográficos dos participantes; e uma (01) decoração completa para o hall de entrada do evento, com elementos visuais que proporcionem boas-vindas ao público.

6.2. O serviço deverá contemplar ainda todas as etapas de **montagem, ajuste, manutenção durante o evento e desmontagem** dos itens fornecidos, conforme cronograma e orientações definidas previamente pela Administração.

Todos os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, em ótimo estado de conservação, compatíveis com eventos solenes de grande porte, garantindo a harmonia estética, segurança e funcionalidade de todos os elementos.

7. HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

7.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

Conforme os termos do Edital.

Habilitação fiscal, social e trabalhista,

Conforme os termos do Edital.

Qualificação Econômico-Financeira,

Conforme os termos do Edital.

Qualificação Técnica

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88.200-084- Tijucas-SC;

Fone: (48) 3263-8164

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licita3@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa e regular execução do serviço a ser prestado, em condições compatíveis de quantidades e prazos.

8. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A ordem de compra será emitida pela Administração Pública como instrumento hábil, contendo as informações essenciais do ajuste, incluindo:

- a) identificação da empresa contratada;
- b) descrição do objeto contratado, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- c) valor total da contratação;
- d) prazo e local de execução;
- e) condições de pagamento;
- f) demais cláusulas aplicáveis à relação contratual.

8.2. A emissão da ordem de compra obriga as partes ao fiel cumprimento das condições pactuadas, possuindo força contratual e eficácia jurídica equivalente ao instrumento de contrato formal, conforme autorizado pela legislação vigente.

9 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1 A execução do objeto contratado será acompanhada, fiscalizada e avaliada pelo servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. Competem ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar a execução dos serviços, assegurando sua conformidade com as especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) registrar ocorrências, emitir orientações e solicitar as correções necessárias à contratada;
- c) atestar o recebimento definitivo do objeto, mediante verificação da plena execução e da qualidade dos serviços prestados.

9.3. O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas:

- a) *Recebimento provisório*, no momento da conclusão dos serviços, para fins de verificação inicial da conformidade com o objeto contratado;
- b) *Recebimento definitivo*, após inspeção técnica realizada, mediante atesto formal, desde que constatado o cumprimento integral das condições pactuadas.

9.4. O recebimento definitivo será condição para a liberação do pagamento, observado o disposto na cláusula relativa às condições de pagamento e no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Eventuais falhas ou vícios identificados durante o processo de recebimento deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo que lhe for concedido.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

10.1. São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação aplicável, neste Termo de Referência ou no instrumento contratual:

I – Entregar, montar e após o evento, desmontar os equipamentos no local indicado pelo Setor Requisitante;

II – Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

III – Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;

IV – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;

V – A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos;

VI – Só será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestado na própria Nota Fiscal a execução do (s) serviço (s) se atendidas às determinações deste edital e seus anexos

VII – As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais;

VIII – Responder pela qualidade dos produtos e serviços prestados, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, tal qual pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

IX – Deverão ser fornecidos pela Contratada, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte;

X - Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pela fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas;

XI - No caso da Contratada, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original;

XII – Envio da Nota Fiscal para conferência: para controle e celeridade do pagamento, remeter cópia da NF para smeadministrativo@tijucas.sc.gov.br, juntamente com os demais documentos exigidos no edital e no contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

10.2. O inadimplemento de quaisquer das obrigações acima implicará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual, quando for o caso.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Educação:

I – Fiscalização: designar formalmente fiscal (is) do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução, com registros das ocorrências, determinação de correções e encaminhamento de materiais que extrapolem sua competência (art. 117, caput e §§ 1º–3º).

II – Pagamento: efetuar o pagamento conforme prazos, formas e condições estabelecidos, observando a ordem cronológica por categoria de contrato e as hipóteses legais de alteração, com a devida motivação e comunicação aos controles (art. 141, caput e § 1º).

III – Recusa do objeto em desconformidade: recusar, no todo ou em parte, bens/serviços que apresentem vícios ou estejam em desacordo com o contrato, lavrando termo e fixando prazo para correção/substituição quando cabível (art. 140, § 1º e Decreto Municipal nº 2.117/2023, art. 58, § 2º).

IV – Recebimento: promover o recebimento provisório e definitivo nos termos do art. 140, com termos detalhados e demais exigências ali previstas.

V – Avaliação de desempenho: ao final da execução, emitir documento comprobatório da avaliação de desempenho da contratada, com base em indicadores objetivos e registro de penalidades, para anotação no cadastro nos termos do art. 88, § 3º (e condicionado ao cadastro de atesto previsto no § 4º).

VI – Manutenção das condições contratuais: zelar pelo cumprimento das condições e responsabilidades definidas no edital/contrato, conforme art. 89, §§ 1º e 2º.

VII – Aplicação de sanções: aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução parcial/total, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.117/2023.

12. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica devidamente emitida e acompanhada do atesto de recebimento definitivo por parte do servidor ou comissão responsável pela fiscalização, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto de recebimento definitivo, condicionado à regularidade fiscal da contratada e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira no âmbito da Administração Pública.

12.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para conta corrente de titularidade da contratada, conforme dados bancários informados na nota fiscal.

12.4. Caso sejam identificadas inconsistências ou pendências na documentação apresentada, o prazo de pagamento será suspenso até a completa regularização, reiniciando-se a contagem a partir do novo atesto definitivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Sem prejuízo das demais cominações legais poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência, por descumprimento de obrigações de menor gravidade, que não comprometa significativamente a execução do objeto;
- b) Multa, nos termos do instrumento convocatório ou contrato, proporcional à infração cometida, podendo ser compensada com valores devidos à contratada;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de infrações mais graves, conforme previsto no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Declaração de inidoneidade, aplicável nos casos de prática de atos ilícitos dolosos, nos termos do art. 156, inciso II, da referida Lei.

13.3. A aplicação de sanções será formalizada por meio de decisão motivada da autoridade competente, precedida de regular processo administrativo, com a devida notificação da contratada para apresentação de defesa no prazo legal.

13.4. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da obrigação de indenizar os danos causados à Administração.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente contratação será regida pelas disposições deste Termo de Referência, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e segurança jurídica.

14.3. A contratada reconhece que, ao aceitar as condições aqui estabelecidas, assume plena responsabilidade pela execução do objeto nas condições previstas, não podendo alegar desconhecimento de qualquer cláusula, condição técnica ou exigência administrativa.

14.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos técnicos e administrativos que lhe servirem de base, inclusive, propostas e demais anexos eventualmente mencionados.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da presente Dispensa de Licitação correrão por conta do orçamento de 2025.

Cód. Red.	Unidade	Ação	Subelemento
98	1	2022	3.3.3.90.39.23.0000000000

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88.200-084- Tijucas-SC;

Fone: (48) 3263-8164

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licita3@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

16. DO FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da empresa **MALU MAURÍCIO ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.359.375/0001-85, estabelecida na Av Bayer Filho, nº 1432 sala 09, Centro Tijucas/SC, CEP: 88.200- 000, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 331/2025/PGM.

**Conforme preceitua o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, é dispensável a licitação:
Art. 75. É dispensável a licitação:**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para **R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 26.950,00 (Vinte e seis mil novecentos e cinquenta reais)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, devendo ser cumprida em sua totalidade, sem exceção, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Tijucas (SC) 10 de setembro de 2025.

SHEILA DIAS
Secretaria Municipal de Educação.